



UFRJ  
faz 100  
ANOS  
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

**Esclarecimento nº 01:** Prezados, boa tarde

Solicitamos vistoria técnica conforme item 6 do Edital.

Universidade Federal do Rio de Janeiro PE 12.2020 - Limpeza Hospitalar.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Os interessados na prestação dos serviços poderão vistoriar as áreas e os itens de interesse, conforme tabela de endereços e telefones deste Termo de Referência.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4. Recomenda-se a realização de vistoria para a correta mensuração dos quantitativos dos insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto, tendo em vista às peculiaridades relacionadas às atividades desenvolvidas e ao público atendido pelas diversas unidades que compõem o presente termo de referência.

**Resposta:** A realização de vistoria deverá ser agendada junto ao servidor Geremias Januario dos Reis, por meio do correio eletrônico geremias@hucff.ufrj.br ou do telefone (21) 3938-2702, informando: nome da empresa, nome do contato, objeto da vistoria e telefone para retorno.

**Esclarecimento nº 02:** Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta:** Hoje já existe a prestação dos serviços. Atual prestadora: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ 50.400.407/0001-84, Termo de Contrato 26/2015, Uasg 153152.

**Esclarecimento nº 03:** Qual a data término do atual contrato?

**Resposta:** A data término do atual contrato é 31/07/2020.

**Esclarecimento nº 04:** Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta:** A data estimada para início das atividades é 01/08/2020.

**Esclarecimento nº 05:** Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

**Resposta:** No Termo de Referência não há exigência de benefícios além dos obrigatórios por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.



**UFRJ**  
faz **100**  
**ANOS**  
1920 | 2020

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

**Esclarecimento nº 06:** Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

**Resposta:** O Termo de Referência informa que a escala de 44 horas semanais é de segunda-feira à sexta-feira.

**Esclarecimento nº 07:** Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

**Resposta:** O Termo de Referência informa quais itens possuem áreas com necessidade de insalubridade e quais os respectivos percentuais. Igualmente informa quais áreas possuem a periculosidade. Inclusive informa exigência de crachás de cores diferentes e pré-determinadas para diferenciar os trabalhadores dessas áreas. Além disso, o item 13.79 e seus subitens informam a exigência de apresentação de laudo do SESMET, em conformidade com a CCT.

**Esclarecimento nº 08:** Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

**Resposta:** Sim, o Termo de Referência prevê a necessidade de limpeza de banheiros e sanitários. Sim, essa atividade se enquadra na súmula 448 do TST. O adicional de insalubridade em grau máximo está previsto no Termo de Referência. A quantidade de postos que se enquadram nesta condição deverá ser calculada pela empresa conforme a produtividade definida e o total de metros quadrados informado para esse tipo de área.

**Esclarecimento nº 09:** Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

**Resposta:** Sim, desde que haja justificativa razoável no sentido da exequibilidade e manutenção da qualidade do serviço, e aprovada pela Administração.

**Esclarecimento nº 10:** O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** A exigência de preposto consta do item 13.20. do Termo de Referência em consonância com o Art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. O preposto não poderá ser um dos trabalhadores. Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta.

**Esclarecimento nº 11:** Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

**Resposta:** De acordo com o item 17.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Eventuais atrasos seguem a regra do item 17.18 do Termo de Referência.

**Esclarecimento nº 12:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas **depois** da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação.

**Esclarecimento nº 13:** As Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas?

**Resposta:** Neste edital não há vedação à alteração de produtividade, conforme item 6.2 do Edital. Contudo, caso seja modificada, a licitante deverá comprovar a sua exequibilidade conforme as normas vigentes.

**Esclarecimento nº 14:** É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?

**Resposta:** O upload da planilha de custos, como dos demais documentos de proposta e de habilitação exigidos no edital, é obrigatório antes da sessão pública, ressalvado o disposto no item 5.3 do Edital.

**Esclarecimento nº 15:** A empresa VERDE GESTÃO AMBIENTAL possui escritório (Sede) na rua São João Batista, 644 - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no município de São João de Meriti, precisaremos declarar que iremos instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distancia de 29KM da cidade do rio de Janeiro, será necessário a intalação do escritorio?

**Resposta:** Conforme item 9.11.2. do Edital, será aceito escritório na cidade do Rio de Janeiro, ou em um raio máximo de até 25 km da cidade do Rio de Janeiro. Em rápida consulta ao Google Maps, o endereço informado por sua empresa dista cerca de 20 km da sede da UFRJ na cidade Universitária. Dessa forma, o endereço acima informado atende, sim, a exigência editalícia.



**UFRJ**  
faz **100**  
**ANOS**  
1920 | 2020

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

Será necessário apresentar declaração informando que a licitante já possui matriz, filial ou escritório no local definido, e que o mesmo será mantido, conforme modelo do Anexo VIII do Edital.

**Esclarecimento nº 16:** Qual o valor mensal do contrato atual?

**Resposta:** O valor mensal do contrato atual é de R\$ 925.806,35.

**Esclarecimento nº 17:** Em referência a precificação na planilha de preços e a disputa de valores, visando preservar o Princípio da Isonomia e Ampla Concorrência, sabemos que atualmente, a Lei 123/2006, que autoriza os benefícios de preferência as micro e pequenas empresas, determina também com muita cautela no art. 17 ( LC 123/2006) que, por tratar-se cessão de mão de obra, não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte. Sendo assim em razão de objeto da contratação, há um impedimento tributário e de responsabilidade fiscal quanto à PROIBIÇÃO DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006. O Senhores entendem que as Empresas Optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar desse regime durante a disputa?

**Resposta:** A cessão de mão de obra para serviços de limpeza é uma das exceções ao citado no esclarecimento, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006. Desse modo, as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão utilizar desse regime durante a disputa, conforme item 6.9 do Edital.

**Esclarecimento nº 18:** Levando em consideração o contexto de pandemia e conseqüentemente o aumento dos valores e utilização da maioria dos itens; os custos com materiais, equipamentos e epi's (principalmente álcool, máscaras e produtos para higienização) foram estimados corretamente para a composição do valor estimado?

**Resposta:** Considerando que a previsão desse contrato é para agosto e que se trata de um contrato de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses, podendo excepcionalmente chegar a seis anos, entendemos que a proposta deverá considerar a situação “normal”. Caso em agosto ainda se mantenha a situação de pandemia, poderá ser feito Termo Aditivo específico para atender essa necessidade extraordinária. Desse modo, julgamos que o valor do contrato foi estimado corretamente. Recomendamos a leitura da resposta à impugnação publicada no dia 10/06/2020.

**Esclarecimento nº 19:** Ao considerarmos a quantidade de funcionários obtida através do cálculo de produtividade referencial exposto no edital, são necessários 200 funcionários para a execução dos serviços. Com o fornecimento dos materiais e equipamentos, o valor estimado da contratação mostra-se inexequível. Dito isso, perguntamos para esta Administração: quais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

serão os critérios de aceitabilidade da proposta vencedora para que seja garantido a perfeita execução contratual, da forma que a empresa vencedora conseguirá honrar as exigências contratuais e executar satisfatoriamente os serviços?

**Resposta:** O critério de aceitabilidade será o menor preço por item, respeitando o valor máximo por item determinado pela Administração (item 22.4 do Termo de Referência), conforme estabelece o instrumento convocatório. Sobre a suposta inexecuibilidade mencionada, recomendamos a leitura da resposta à impugnação publicada no dia 10/06/2020.

**Esclarecimento nº 20:** O quantitativo de serventes na escala 12x36, informado na aba "custo limpeza" da planilha de custos disponibilizada, trata-se de postos ou efetivos ?

**Resposta:** Trata-se do quantitativo total de serventes para a limpeza da área no período e horário estipulado. Ou seja, se na planilha tem 30 empregados, eles trabalham em revezamento 12x36 e a limpeza é diária (e não dia sim, dia não), a lógica determina que as equipes sejam divididas de forma a manter a área limpa diariamente.

**Esclarecimento nº 21:** Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

**Resposta:** Segundo a fiscalização local no HUCFF o número total de empregados no contrato atual é o mesmo do proposto no atual projeto.

**Esclarecimento nº 22:** Qual o valor dos salários praticados atualmente?

**Resposta:** Os valores dos salários atuais são os mínimos estabelecidos na CCT presente no item 8.4.4.2.1. do Edital.

**Esclarecimento nº 23:** Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

**Resposta:** O sindicato utilizado atualmente pela atual prestador de serviço é o mesmo presente no item 8.4.4.2.1. do Edital. As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <http://www.hucff.ufrj.br/institucional/noticias/>. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.

**Esclarecimento nº 24:** Qual o horário de trabalho dos turnos?

**Resposta:** O Termo de Referência informa os horários, em tabela constante do item 10.1.

**Esclarecimento nº 25:** Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

**Resposta:** Os interessados na prestação dos serviços poderão vistoriar as áreas e os itens de interesse, conforme consta do item 6 do TR. Além disso, a planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa, inclusive quanto a tarifa de transporte público adequada ao endereço de seus trabalhadores. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.

**Esclarecimento nº 26:** Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

**Resposta:** Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá, sim, realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio", mas a fiscalização deve atuar para que todos não tirem o horário de almoço ao mesmo tempo. Não há necessidade de custo com o intervalo intrajornada. Contudo, se a licitante optar por inserir tal custo em sua planilha, deverá executá-lo conforme sua proposta.

**Esclarecimento nº 27:** Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

**Resposta:** O entendimento acima NÃO está correto. O TR já definiu áreas com necessidade de adicional de 20% e de 40% de insalubridade, e de 30% de periculosidade. Devido à Súmula 448 do TST e outras obrigatoriedades informadas pela área de gestão do contrato. Vide resposta ao Esclarecimento nº 07.

**Esclarecimento nº 28:** As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

**Resposta:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da qualidade do serviço. Os itens 9.4 e 9.5 do TR informam que: “As quantidades dos itens informadas no item 9.21 deste Termo de Referência compõem a quantidade mínima estimada de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, considerando as especificidades das áreas a serem limpas e tendo como base a prestação de serviços das contratações anteriores e da contratação em vigência”. “Será facultado à participante do certame realizar a vistoria dos locais da prestação dos serviços para realizar levantamento das quantidades necessárias e acrescentar na elaboração da sua proposta, mediante justificativa, quantidades ou materiais e equipamentos não previstos no estimativo deste Termo de Referência”.

**Esclarecimento nº 29:** Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

**Resposta:** A listagem de materiais disponibilizada pela Administração é indicativa como “quantidade mínima estimada” e não exaustiva, cabendo ser adequada e redimensionada pela Contratada para a boa execução do serviço, mediante justificativa, conforme itens 9.4 e 9.5 do TR. Vide resposta ao Esclarecimento nº 09.

**Esclarecimento nº 30:** Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

**Resposta:** Sim, os quantitativos apresentados estão de acordo com a necessidade dos locais de trabalho.

**Esclarecimento nº 31:** Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** A listagem de materiais estabelecida no contrato deverá ser cumprida pela contratada. O item 9 do TR dispõe sobre as regras para eventuais adequações, compensações e readequações, caso sejam necessárias no decorrer da execução do contrato.

**Esclarecimento nº 32:** Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

**Resposta:** O item 9 do TR dispõe sobre as regras para eventuais adequações, compensações e readequações, caso sejam necessárias no decorrer da execução do contrato.

**Esclarecimento nº 33:** Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?

**Resposta:** Será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos. A aba “Controle de Material”, na planilha “PE-12-SERV-LIMP-HUCFF-ANEXO-II-PLANILHA-DE-CUSTOSBR”, será utilizada para o controle dos valores a serem pagos. O recibo de entrega consta do Anexo IV do TR.

**Esclarecimento nº 34:** Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

**Resposta:** Sim. Diversos, conforme consta do TR. Informo que é de suma importância a leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação. De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

**Esclarecimento nº 35:** Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

**Resposta:** De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

1920 | 2020

**Esclarecimento nº 36:** Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

**Resposta:** De acordo com o item 13.1 do TR, a contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta. A necessidade de materiais, equipamentos e utensílios além das estimativas mínimas estimadas pela Administração no TR deverá ser avaliada pela proponente em vistoria aos locais de execução dos serviços.

**Esclarecimento nº 37:** Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

**Resposta:** De acordo com o item 13.75 do TR, a contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, o qual deverá ser realizado diariamente, podendo, sim, ocorrer por folha de ponto.

**Esclarecimento nº 38:** Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

**Resposta:** De acordo com o item 13.46 do TR, a contratada deverá fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções. A lista mínima de uniformes e EPIs consta do TR no item 11 e seus subitens.

**Esclarecimento nº 39:** Qual o respectivo percentual de ISSQN?

**Resposta:** Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação. O entendimento da incidência tributária cabe a cada licitante de acordo com o porte de sua empresa, o objeto do serviço a ser executado e sua legislação específica.

**Esclarecimento nº 40:** O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

**Resposta:** De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada “manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato”.



**UFRJ**  
faz **100**  
**ANOS**  
1920 | 2020

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

**Esclarecimento nº 41:** Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

**Resposta:** As regras acerca do julgamento da proposta, da aceitabilidade da proposta, da habilitação e do encaminhamento da proposta vencedora são as estabelecidas nos itens 6, 7, 8 e 9 do Edital. A IN 02/2008-SLTI/MPOG está revogada desde 2017. Este Pregão 12/2020 está regido pela IN 05/2017-Seges/MPDG, conforme informado em seu preâmbulo.

**Esclarecimento nº 42:** A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

**Resposta:** Sim, deverá comprovar apresentando a GFIP mais recente.

**Esclarecimento nº 43:** A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributário que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

**Resposta:** Sim, deverá comprovar apresentando os documentos contábeis nos termos da Lei.

**Esclarecimento nº 44:** Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

**Resposta:** As regras acerca do reajustamento de preços do contrato são as estabelecidas no item 19 Termo de Referência.

**Esclarecimento nº 45:** Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

**Resposta:** As regras acerca do reajustamento de preços do contrato são as estabelecidas no item 19 Termo de Referência, incluída a repactuação.

**Esclarecimento nº 46:** A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

**Resposta:** Conforme item 5.8. do Termo de Referência, as empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento. O item 6 do TR e seus subitens trata do detalhamento a respeito da vistoria.

**Esclarecimento nº 47:** Deverá ser pago adicional de insalubridade para os encarregados ? Qual percentual ?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** Sim, conforme disposto na planilha modelo (Anexo II) disponibilizada pela Administração, para aquelas áreas já estabelecidas como insalubres.